lei entrará em vigôr na data de s/ publicação.

Mando, portanto, a tôdos a quem o conhecimento e execução désta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura M. Frutal, 5 maio de 1965.

[illegible]

Rega e pubª nesta secretaria na mesma data.

O Sec. em Com.,

Lei nº 1.248, de 5 de maio de 1.965.

Abre crédito especial.

O Pôvo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial da quantia de $600.000 (seissento mil cruzeiros), para despesas de manutenção do Matadouro Municipal em 1.965, assim distribuida:

Operários	$ 500.000.
Material.	$ 100.000.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdos a quem o conhecimento e execução désta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura M. de Frutal, 5 de maio de 1.965.

[illegible]

Rega e pubª nesta secretaria na mesma data.

O Sec. em Com.,